À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A empresa **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA – ALS Eventos**, inscrita no CNPJ nº **12.105.381/0001-52**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, vem, respeitosamente, apresentar a presente manifestação administrativa e requerer sua desistência da contratação, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O presente procedimento licitatório foi regularmente homologado em **13 de maio de 2026**, tendo esta empresa sido declarada vencedora do certame.

Após a homologação, esta empresa permaneceu integralmente à disposição da Administração Pública, aguardando a convocação para assinatura da Ata, do contrato administrativo ou qualquer outro ato necessário ao início da execução contratual.

Inclusive, participou da reunião realizada em **27 de maio de 2026**, juntamente com representantes da Administração Municipal, oportunidade em que foram debatidos aspectos relacionados ao planejamento do evento e à necessidade de definição rápida da contratação, especialmente em razão da contratação das atrações artísticas.

Entretanto, transcorreram mais de **60 (sessenta) dias** desde a homologação sem que houvesse qualquer convocação oficial para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo ou emissão de ordem de serviço.

Durante todo esse período, a empresa também protocolou pedidos administrativos buscando informações acerca da situação do processo, igualmente sem obter resposta conclusiva.

CNPJ: 12.105.381/0001-52
Rua Corretor Hervino Sebastião Belli, 462 - Bairro Meia Praia
Navegantes/SC - CEP: 88372-062
E-mail: als.montagens@hotmail.com
Telefones: (47) 99623-6723 / (47) 99642-4323

II – DA ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A proposta apresentada pela empresa foi elaborada considerando a normal sequência dos atos administrativos após a homologação da licitação, especialmente quanto à imediata formalização da contratação.

Todavia, o prolongado lapso temporal sem qualquer definição alterou completamente as condições que fundamentaram a proposta apresentada.
Atualmente:

- grande parte dos artistas inicialmente previstos já não possui disponibilidade para as datas do evento;
- diversos escritórios artísticos cancelaram as reservas anteriormente mantidas;
- a proximidade da realização do evento inviabiliza a captação de patrocinadores;
- resta prejudicada a comercialização dos espaços e pontos de venda;
- torna-se inviável o planejamento de mídia, divulgação e ações comerciais indispensáveis ao sucesso do evento.

Além disso, em razão da ausência de definição por parte da Administração Municipal, esta empresa assumiu outros compromissos comerciais regularmente contratados e **já possui outro evento previamente agendado para o mesmo período de realização do MafraFest**, impossibilitando operacionalmente a execução simultânea dos serviços.

Cumpre destacar que tais compromissos somente foram assumidos porque, mesmo decorridos mais de sessenta dias da homologação, **não houve qualquer convocação para assinatura da Ata, do contrato administrativo ou qualquer confirmação oficial acerca da efetiva contratação**, circunstância que levou a empresa, legitimamente, a organizar sua agenda operacional para atender outros contratos.

III – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os atos administrativos devem observar os princípios da **segurança jurídica, da eficiência, da boa-fé, da razoabilidade, da proporcionalidade e da confiança legítima**.

Não se mostra compatível com tais princípios exigir que uma empresa permaneça por prazo indeterminado impedida de assumir outros compromissos comerciais aguardando uma contratação que, embora homologada, jamais foi formalizada.

A homologação da licitação não gera obrigação eterna de manutenção da disponibilidade operacional da empresa vencedora, especialmente quando a Administração deixa transcorrer período superior à validade prática do planejamento da execução sem convocar a contratada.

A própria Lei nº 14.133/2021 prestigia o princípio da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima, impondo à Administração e aos particulares comportamento pautado pela cooperação e pela previsibilidade.

No presente caso, a empresa sempre atuou de forma colaborativa, aguardando a convocação, participando das reuniões solicitadas e buscando esclarecimentos formais acerca do andamento do procedimento.

Todavia, a ausência de definição por parte da Administração ocasionou fato superveniente que tornou objetivamente inviável a execução do objeto nas condições originalmente propostas.

Assim, a presente desistência **não decorre de mera conveniência da empresa**, mas da superveniência de circunstâncias criadas exclusivamente pela demora na formalização da contratação, fato completamente alheio à sua vontade.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) seja acolhido o presente pedido de desistência da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026;

b) seja consignado nos autos administrativos que a desistência decorre exclusivamente da ausência de convocação para assinatura da Ata ou do contrato administrativo por período superior a sessenta dias após a homologação do certame, circunstância alheia à vontade da empresa;

c) seja reconhecido que, durante esse período, ocorreram fatos supervenientes que inviabilizaram objetivamente a execução do objeto, dentre eles a indisponibilidade das atrações artísticas inicialmente previstas e a assunção de outros compromissos comerciais para as mesmas datas, diante da inexistência de qualquer confirmação oficial da contratação;

d) seja comunicado formalmente à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** que a contratação não será formalizada, requerendo o cancelamento de qualquer cobrança incidente em face desta empresa decorrente da homologação do certame, evitando prejuízos financeiros indevidos;

e) seja encaminhada resposta formal à presente manifestação.

Por fim, a empresa reitera que sempre manteve absoluto respeito à Administração Pública e ao procedimento licitatório, permanecendo à disposição durante todo o período posterior à homologação. A presente manifestação decorre exclusivamente da inviabilidade objetiva da contratação causada pelo decurso excessivo de tempo sem formalização contratual, situação que inviabilizou a manutenção das condições originalmente ofertadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Navegantes/SC, 10 de julho de 2026.

ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA:12105381000152

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA:12105381000152
Dados: 2026.07.10 11:05:32 -03'00'

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 12.105.381/0001-52

Representante Legal:

ANDRE LUIS DOS SANTOS

Pedido Formal de Desistência da Contratação – Pregão Eletrônico nº 008/2026 – MafraFest

De Ameris Colombo de Andrade <als.licitacao@hotmail.com>
Para jamine@mafra.sc.gov.br <jamine@mafra.sc.gov.br>, licitacao@mafra.sc.gov.br <licitacao@mafra.sc.gov.br>, administracao@mafra.sc.gov.br <administracao@mafra.sc.gov.br>
Cópia andre luis <als.montagens@hotmail.com>
Data 2026-07-10 11:12
Prioridade Mais alta

Desistência.pdf (~366 KB)

Prezada Sra. Jamine,

Bom dia.

Encaminho, em anexo, o **Pedido Formal de Desistência da Contratação** referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 029/2026**, para conhecimento e providências cabíveis.

Gostaria de registrar que esta decisão não foi tomada por falta de interesse da empresa, mas sim em razão das circunstâncias supervenientes ocorridas após a homologação do certame.

Desde a homologação, em **13 de maio de 2026**, permanecemos aguardando a convocação para assinatura da ata, do contrato administrativo ou qualquer manifestação oficial que permitisse o início da execução. Participamos da reunião realizada em **27 de maio**, permanecemos à disposição da Administração e, ao longo desse período, buscamos informações sobre o andamento do processo, sempre com o objetivo de viabilizar a realização do MafraFest.

Entretanto, transcorridos mais de **60 dias da homologação**, a ausência de definição tornou inviável a manutenção das condições que fundamentaram nossa proposta.

Atualmente, a maior parte dos artistas inicialmente previstos já não possui disponibilidade para as datas do evento, perdemos o período adequado para captação de patrocinadores, comercialização dos espaços e planejamento das ações de divulgação. Além disso, diante da inexistência de qualquer confirmação oficial da contratação, nossa empresa assumiu outros compromissos profissionais para o mesmo período, impossibilitando a execução simultânea do objeto.

Nosso compromisso sempre foi executar o evento com excelência e responsabilidade. Justamente por esse motivo, entendemos que seria inadequado manter uma expectativa de contratação sem que, nas condições atuais, fosse possível garantir a qualidade e a segurança necessárias para a execução.

Solicitamos, por gentileza, que o pedido seja analisado e processado, bem como que sejam adotadas as providências necessárias junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, visando evitar a incidência de cobranças à nossa empresa decorrentes de uma contratação que não chegou a ser formalizada.

Agradecemos pela atenção, pelo diálogo mantido durante todo o processo e pelo respeito sempre dispensado à nossa equipe. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Luís dos Santos
Administrador
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA – ALS Eventos
CNPJ: 12.105.381/0001-52
T

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

